



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.166, DE 03 DE MAIO DE 2022

Institui no Município de Guaíba a Semana Municipal da Juventude.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Guaíba a Semana Municipal da Juventude, que será realizada, anualmente, na semana que compreende o Dia Nacional da Juventude, comemorado no dia 12 de agosto.

Art. 2º. A Semana Municipal da Juventude terá como principal objetivo a conscientização da juventude para o seu papel cidadão e para sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, além da formação dos jovens nas dimensões social, política, cultural, educacional e pessoal.

Art. 3º. Na Semana Municipal da Juventude poderão ser ministradas palestras socioeducativas, bem como seminários e debates a serem desenvolvidos no âmbito do Município e extensivos a toda a juventude, abrangendo os seguintes temas:

- I – problemas de saúde causados pelo uso de drogas, álcool e cigarro;
- II – doenças sexualmente transmissíveis;
- III – prostituição infantil;
- IV – relacionamento familiar;





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

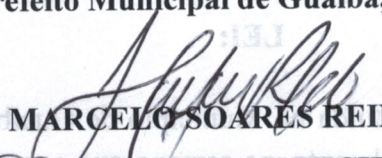
V – debates sobre a prática saudável de esportes; e

VI – outros temas afetos à Juventude, como pedofilia e cyberbulling.

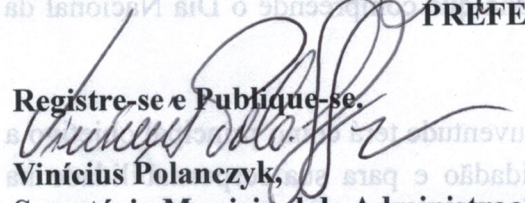
Art. 4º. Durante essa Semana poderão ser promovidas palestras, gincanas, festivais, apresentações teatrais, shows, atividades esportivas e de lazer, competições nas diversas modalidades, apresentações de esportes radicais, todos dirigidos à juventude.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 03 de maio de 2022.


MARCELO SOARES REINALDO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se.


Vinicius Polanczyk,
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E RH**

Certifico que a Lei Municipal Nº 4166 de 03/05/22
ficou afixada no Mural Oficial do Município,
no período de 09/05/22 a 19/05/22


Servidor Responsável
Matrícula: 291821

